



NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS
CNPJ: 00.094.350/0001-64



PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 013/2021

Naviraí MS, 08 de julho de 2021.

Ao

Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 023/2021, Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição, com amparo no Artigo 32, I, C, c/c artigo 59 da Lei Municipal nº 1629/2012, da servidora **Maria do Carmo Coelho** efetiva no cargo de Agente de Serviço escolar, matrícula funcional 464/2, para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,

Moisés Bento da Silva Júnior

POSuf.
Diretor-Presidente da NAVIRAIPREV

Silvana Honorato da Silva
Ass. Adm. da NAVIRAIPREV
Maurício Costa

recebido - 09/07/2021
[Assinatura]
João Carlos dos Santos
Controlador Municipal
Portaria nº 12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 023/2021/NAVIRAIPREV

Modalidade: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição - Direito Adquirido.

Servidor: MARIA DO CARMO COELHO

O Processo em análise por esse Controle Interno é referente à solicitação de parecer pelo Pedido de Parecer Controle Interno nº 013/2021 do NAVIRAIPREV, através de seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerida pela servidora **Maria do Carmo Coelho**.

DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de parecer prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para a concessão do benefício previdenciário teve amparo na Lei Municipal nº. 1.629/2012, revogada em 01/01/2021, pela Lei 2.309/2020, que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também seguiu a Lei Municipal nº. 2.006/2016 (fixa o subsídio do prefeito) que automaticamente estabelece o Teto remuneratório no Município de Naviraí. Em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto na Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

	Documentos Indispensáveis	NÃO	SIM	PAG.
1	Requerimento do interessado		X	002
2	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X	003
3	Certidão de Nascimento ou Casamento		X	004
4	Outros documentos Pessoais (não obrigatório)	X		-
5	Comprovante de residência (não obrigatório)	X		-
6	Declaração atual de não acumulação ou de acumulação de proventos de aposentadoria.		X	005
7	Histórico detalhado da vida funcional		X	006
8	Portaria Nomeação ao cargo público		X	007



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

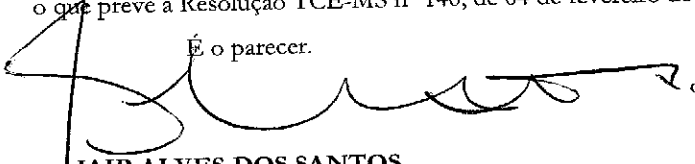
9	Termo de Posse		X	008
10	Portaria/Decreto com a Declaração de Estabilidade		X	009 e 010
11	Portaria que dispõe sobre a remoção de servidores		X	011
12	Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição - Prefeitura Municipal		X	012
13	Certidão de Exercício de Cargo no Serviço Público		X	013
14	Certidão INSS de tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime		X	016
15	Portaria Municipal com averbação do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime		X	015
16	Demonstrativo de pagamento de remuneração do cargo efetivo do mês imediatamente anterior à passagem para a inatividade		X	017
17	Planilha descritiva do Cálculo da Média Aritmética simples das 80% maiores remunerações (não se aplica)	X		-
18	Apostila de Proventos		X	018
19	Legislação previdenciária do ente que concedeu o benefício		X	024 à 032
20	Legislação que fundamenta a concessão das gratificações, incorporação, reposição e adicionais		X	019 à 022
21	Legislação que fundamenta o vencimento e a remuneração.		X	033 e 034
22	Legislação que estabelece o teto remuneratório aplicado à carreira do servidor inativado		X	035
23	Legislação que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração.		X	036 à 039
24	Declaração de ciência da regra mais benéfica		X	023
25	Parecer Jurídico		X	041 à 043
26	Outros documentos (não obrigatório)		X	014

CONCLUSÃO:

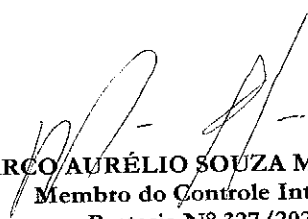
Após o exame dos documentos que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, verificamos que o processo contém os documentos exigidos na Instrução Normativa Municipal nº 011/2019 e na Resolução nº. 088/2018/TCE/MS indispensáveis ao prosseguimento das fases posteriores.

Assim, após o exame do processo, entendemos que Salvo melhor Juízo o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada: através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação do ato, de acordo com o que prevê a Resolução TCE-MS nº 140, de 04 de fevereiro de 2021.

É o parecer.


JAIR ALVES DOS SANTOS
Controlador Municipal
Portaria 034/2021 - Matrícula: 7040-8

Naviraí – MS, 09 de julho de 2021.


MARCO AURÉLIO SOUZA MACHADO
Membro do Controle Interno
Portaria Nº 327/2021